

LEI Nº 0794/2020

DATA: 17 de Novembro de 2020

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Carmem para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

RODRIGO AUDREY FRANTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Orçamento Geral do Município de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso, estima a Receita Bruta em **R\$ 38.149.448,58 (Trinta e Oito Milhões, Cento e Quarenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos)** e a Receita Líquida em **R\$ 33.812.000,00 (Trinta e Três Milhões, Oitocentos e Doze Mil Reais)** bem como fixa a Despesa em **R\$ 33.812.000,00 (Trinta e Três Milhões, Oitocentos e Doze Mil Reais)**.

Parágrafo único: Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, incluídos todos os órgãos e entidades a quem compete executar ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social, quer sejam da Administração Direta ou da Indireta, bem como seus Fundos e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público nos termos do art. 195, § 2º, da Constituição Federal.

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor, estimada

na ordem de **R\$ 33.812.000,00 (Trinta e Três Milhões, Oitocentos e Doze Mil Reais)** e de acordo com as especificações a seguir:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	33.719.940,72	1.664.119,50	35.384.060,22
RECEITAS DE CAPITAL	2.765.388,36	0,00	2.765.388,36
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-4.337.448,58	0,00	-4.337.448,58
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	32.147.880,50	1.664.119,50	33.812.000,00
TOTAL GERAL	32.147.880,50	1.664.119,50	33.812.000,00

2 – Por Fontes

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.409.941,88	0,00	3.409.941,88
Contribuições	465.799,56	0,00	465.799,56
Receita de Patrimonial	123.869,91	13.302,17	137.172,08
Receita de Serviços	517,50	0,00	517,50
Transferências Correntes	29.717.311,87	1.649.817,33	31.367.129,20
Outras Receitas Correntes	2.500,00	1.000,00	3.500,00
Total das Receitas Correntes	33.719.940,72	1.664.119,50	35.384.060,22
RECEITA DE CAPITAL			
Alienação de Bens	104.000,00	0,00	104.000,00
Transferências de Capital	2.661.388,36	0,00	2.661.388,36
Total das Receitas de Capital	2.765.388,36	0,00	2.765.388,36
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			
Deduções da Receita Tributária	-59.740,45	0,00	-59.740,45
Deduções de Transferências Correntes	-4.277.708,13	0,00	-4.277.708,13
Total Deduções da Receita Corrente	-4.337.448,58	0,00	-4.337.448,58
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	32.147.880,50	1.664.119,50	33.812.000,00
TOTAL GERAL	32.147.880,50	1.664.119,50	33.812.000,00

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R\$ 33.812.000,00 (Trinta e Três Milhões, Oitocentos e Doze Mil Reais)**, da seguinte forma:

I – No Orçamento Fiscal, em R\$ 25.430.235,63 (Vinte e Cinco Milhões, Quatrocentos e Trinta Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta e Três Centavos)

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 8.381.764,37 (Oito Milhões, Trezentos e Oitenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Quatro Reais e Trinta e Sete Centavos).

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	25.430.235,63
Orçamento da Seguridade Social	8.381.764,37
Saúde	6.957.118,56
Assistência Social	1.424.645,81
Previdência Social	0,00
ORÇAMENTO TOTAL	33.812.000,00

Art. 4º. A despesa será realizada distribuída entre os órgãos orçamentários de acordo com as especificações dos quadros que integram esta Lei, observando a programação por órgão/unidade orçamentária, função e subfunção de governo, programas, categorias econômicas, conforme discriminadas a seguir:

1 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
01 - CÂMARA MUNICIPAL			
01001 – CÂMARA MUNICIPAL	1.330.000,00	0,00	1.330.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO			
02001 – GABINETE DO PREFEITO	1.083.789,09	0,00	1.083.789,09
02002 – DESTACAMENTO DA POLÍCIA MILITAR	58.596,00	0,00	58.596,00
03 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
03001 – SEC.MUNICIPAL DE ADM.PLANEJAMENTO E FINANÇAS	2.956.841,23	0,00	2.956.841,23

	03002 – UNIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO	102.452,95	0,00	102.452,95
04 -	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
	04001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.295.540,11	0,00	4.295.540,11
	04002 – FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF.DA EDUCAÇÃO	5.116.531,85	0,00	5.116.531,85
	04003 – DIVISÃO DE CULTURA	460.109,85	0,00	460.109,85
05 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	05001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	28.219,35	1.424.645,81	1.452.865,16
	05002 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	500.000,00	0,00	500.000,00
06 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
	06002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	0,00	6.957.118,56	6.957.118,56
07 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO			
	07001 – SEC.DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	599.489,73	0,00	599.489,73
08 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			
	08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	8.408.224,15	0,00	8.408.224,15
09 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E JUVENTUDE			
	09001 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	490.441,32	0,00	490.441,32
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		25.430.235,63	8.381.764,37	33.812.000,00
TOTAL GERAL		25.430.235,63	8.381.764,37	33.812.000,00

2 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			0,00
01. Legislativa	1.330.000,00	0,00	1.330.000,00
04. Administração	5.031.726,05	0,00	5.031.726,05
06. Segurança Publica	58.596,00	0,00	58.596,00
08. Assistência Social	0,00	1.424.645,81	1.424.645,81
10. Saúde	0,00	6.957.118,56	6.957.118,56
11. Trabalho	28.219,35	0,00	28.219,35
12. Educação	9.412.071,96	0,00	9.412.071,96
13. Cultura	460.109,85	0,00	460.109,85
15. Urbanismo	5.779.949,51	0,00	5.779.949,51

16. Habitação	500.000,00	0,00	500.000,00
18. Gestão Ambiental	64.752,03	0,00	64.752,03
20. Agricultura	514.737,70	0,00	514.737,70
22. Industria	20.000,00	0,00	20.000,00
26. Transporte	882.732,51	0,00	882.732,51
27. Desporto e Lazer	485.441,32	0,00	485.441,32
28. Encargos Especiais	796.344,73	0,00	796.344,73
99 - Reserva de Contingência	65.554,62	0,00	65.554,62
Total da Administração Direta	25.430.235,63	8.381.764,37	33.812.000,00
TOTAL GERAL	25.430.235,63	8.381.764,37	33.812.000,00

3 – POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
031	AÇÃO LEGISLATIVA	1.330.000,00	0,00	1.330.000,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.605.349,85	398.188,27	4.003.538,12
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.034.941,88	0,00	2.034.941,88
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	246.057,00	0,00	246.057,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	30.000,00	0,00	30.000,00
181	POLICIAMENTO	58.596,00	0,00	58.596,00
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	121.482,00	121.482,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	0,00	24.231,28	24.231,28
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	462.180,19	462.180,19
244	ASSISTÊNCIA ESPECIAL	0,00	642.113,64	642.113,64
301	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	2.928.939,34	2.928.939,34
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	3.188.697,65	3.188.697,65
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	368.500,00	368.500,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	63.800,00	63.800,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	0,00	183.632,00	183.632,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	449.244,02	0,00	449.244,02
334	FOMENTO AO TRABALHO	28.219,35	0,00	28.219,35
361	ENSINO FUNDAMENTAL	5.458.931,15	0,00	5.458.931,15
362	ENSINO MÉDIO	12.000,00	0,00	12.000,00
364	ENSINO SUPERIOR	150.000,00	0,00	150.000,00

365	EDUCAÇÃO INFANTIL	2.502.370,95	0,00	2.502.370,95
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	17.000,00	0,00	17.000,00
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	114.285,71	0,00	114.285,71
392	DIFUSÃO CULTURAL	460.109,85	0,00	460.109,85
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.797.079,20	0,00	2.797.079,20
452	SERVIÇOS URBANOS	2.982.870,31	0,00	2.982.870,31
482	HABITAÇÃO URBANA	500.000,00	0,00	500.000,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	64.752,03	0,00	64.752,03
608	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIO	219.571,13	0,00	219.571,13
661	PROMOÇÃO INDUSTRIAL	20.000,00	0,00	20.000,00
695	TURISMO	5.000,00	0,00	5.000,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	882.732,51	0,00	882.732,51
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	327.723,34	0,00	327.723,34
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	729.226,73	0,00	729.226,73
846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	338.620,00	0,00	338.620,00
999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.554,62	0,00	65.554,62
Total da Administração Direta		25.430.235,63	8.381.764,37	33.812.000,00
TOTAL GERAL		25.430.235,63	8.381.764,37	33.812.000,00

4 – POR PROGRAMAS

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESPECIFICAÇÃO		FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
0000-	ENCARGOS ESPECIAIS	1.067.846,73	0,00	1.067.846,73
0001-	GESTÃO LEGISLATIVA	1.330.000,00	0,00	1.330.000,00
0002-	GESTÃO GOVERNAMENTAL	1.142.385,09	0,00	1.142.385,09
0003-	GESTÃO DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS, FISCAIS E DE PLANEJAMENTO	2.197.394,83	0,00	2.197.394,83
0004-	GESTÃO DE POLÍTICAS EDUCACIONAIS	436.738,13	0,00	436.738,13
0005-	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	174.638,70	174.638,70
0006-	GESTÃO DO SUS	0,00	223.549,57	223.549,57
0007-	GESTÃO DE POLITICAS AGRICOLAS, AMBIENTAIS E DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	295.166,57	0,00	295.166,57
0008-	GESTÃO DE POLÍTICAS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.745.542,13	0,00	1.745.542,13
0009-	GESTÃO DE POLÍTICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	162.717,98	0,00	162.717,98
0010-	REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ENSINO	8.541.831,83	0,00	8.541.831,83
0011-	ASSISTÊNCIA AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	162.000,00	0,00	162.000,00

0012-	INCENTIVO A POLÍTICAS CULTURAIS	460.109,85	0,00	460.109,85
0013-	POLÍTICAS ASSISTÊNCIAIS	0,00	46.200,00	46.200,00
0014-	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	28.219,35	1.203.807,11	1.232.026,46
0015-	POLÍTICAS HABITACIONAIS	500.000,00	0,00	500.000,00
0016-	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	304.323,16	0,00	304.323,16
0017-	INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL	6.662.682,02	0,00	6.662.682,02
0018-	DESPORTE E LAZER – VIDA E SAÚDE	327.723,34	0,00	327.723,34
0019-	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	0,00	2.928.939,34	2.928.939,34
0020-	ATENDIMENTO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	3.188.697,65	3.188.697,65
0021-	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	247.432,00	247.432,00
0022-	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	368.500,00	368.500,00
9999-	RESERVA ORÇAMENTARIA	65.554,62	0,00	65.554,62
Total da Administração Direta		25.430.235,63	8.381.764,37	33.812.000,00
TOTAL GERAL		25.430.235,63	8.381.764,37	33.812.000,00

5 – POR CATEGORIA ECONÔMICA

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	20.311.294,65	7.915.345,92	28.226.640,57
Pessoal e Encargos Sociais	10.547.922,67	3.708.652,02	14.256.574,69
Juros e Encargos da Dívida	572.974,73	0,00	572.974,73
Outras Despesas Correntes	9.190.397,25	4.206.693,90	13.397.091,15
DESPESAS DE CAPITAL	5.053.386,36	466.418,45	5.519.804,81
Investimentos	4.897.134,36	466.418,45	5.363.552,81
Amortização da Dívida	156.252,00	0,00	156.252,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.554,62	0,00	65.554,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	65.554,62	0,00	65.554,62
Total da Administração Direta	25.430.235,63	8.381.764,37	33.812.000,00
TOTAL GERAL	25.430.235,63	8.381.764,37	33.812.000,00

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64, observando os limites e condições estabelecidas neste artigo.

§ 1º – Até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, mediante utilização de recursos provenientes das fontes autorizadas nos incisos II e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, nos termos do inciso V e VI do Art. 167 da Constituição Federal.

§ 2º - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro, conforme inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64;

§ 3º - Fica autorizado alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

§ 4º - Contratar Operações de Créditos até o Limite fixado pela Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e Resolução nº 67 de 07 dezembro de 2005.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.
ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 17 de Novembro de 2020.

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal